



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME/PK Nº 001/2021

Presidente Kennedy/ES, 20 de janeiro de 2021.

**FIXA E DEFINE PROCEDIMENTO PARA
SOLICITAÇÃO DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA DE
PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE
2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, Sr^a. Fátima Agrizzi Cecon, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 499/96 de 29/01 de 1998 e Lei nº 004/ 2009 de 01/01/2009,

CONSIDERANDO que a Lotação Provisória ou movimentação do profissional da educação é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Educação ou a quem esta for delegada e dar-se-á por ato de mudança de localização provisória, de acordo com Art. 18 da Lei Complementar nº 004/2009.

RESOLVE:

Art 1º- Fica estabelecido o período de **22 a 26 de janeiro de 2021** para que os profissionais do magistério efetivos interessados encaminharem (via email) **Requerimento de Lotação Provisória**, com base no formulário oficial (Anexo I), ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal e endereçado à Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º- O Requerimento de Lotação provisória que trata o Art. 1º desta Portaria não será considerado se protocolado fora do prazo descrito.

Art 3º - Os profissionais do magistério que não solicitarem lotação provisória até a data definida nesta Portaria não poderá fazer em outro período.

Art. 4º- O professor terá direito a 01 (uma) opção, ou seja, optar por 01 (uma) Unidade de Ensino no âmbito municipal para pedido de lotação provisória, registrando-o no **Requerimento de Lotação Provisória com base no Anexo I**.

Art 5º - O professor que assumir vaga de lotação provisória na Unidade de Ensino solicitada deverá permanecer na mesma até o final do ano letivo de 2021, **NÃO** sendo concedido no decorrer do ano retorno a escola de origem de sua efetivação.

Art 6º - Os pedidos de Lotação Próvisória deverão ser feitos de acordo com o cargo no qual o servidor prestou Concurso Público e para atuação nas Unidades Educacionais Municipais sem alterar sua Situação Funcional, conforme Art. 19 da Lei Complementar nº 004/2009, ou seja, os profissionais do magistério podem solicitar Lotação Provisória de Professor MAMPA para Professor MAMPA, Professor MAMPB para Professor MAMPB na disciplina que prestou concurso público e Professor MAMPP para Professor MAMPP.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º- Nos casos de profissionais do magistério que venham a pleitear a mesma vaga, a lotação será concedida, conforme a seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que tiver maior Tempo de Serviço no cargo/matrícula que esta solicitando a Lotação Provisória;
- b) O candidato de maior idade.

Art 8º – Os pedidos de Lotação Provisória encaminhados a Secretaria Municipal de Educação em data anterior a publicação desta Portaria de Regulamentação serão DESCONSIDERADOS.

Art 9º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, tornar sem efeito os Requerimentos de Lotação Provisória, bem como lotar provisoriamente professores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

Art 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE- SE

CUMPRA-SE

Fátima Agrizzi Ceccon
Secretária Municipal de Educação
Dec. 189/2019



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA

A: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR	
DENOMINAÇÃO DO CARGO NO QUAL É EFETIVO	
NÚMERO DO RG	
NÚMERO DO CPF	
NÚMERO DE MATRÍCULA	
TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO/VÍNCULO EM QUESTÃO (quantidade em meses inteiros)	
DATA DE NASCIMENTO	
UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL DE EFETIVA LOCALIZAÇÃO	
UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL PARA ONDE REQUER LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA	

Presidente Kennedy, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO REQUERENTE